ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.385/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno rural pertencente ao Patrimonio deste Municipio ao senhor GUILHERMINO ALVES DAS NEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno rural pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor GUILHERMINO ALVES DAS NEVES, localizado na Zona Rural deste Municipio com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado de baixo com o lote nº 24; lado de cima com Benedito Serrano; frente para o Rio Tocantins; fundos com o sr. Valério de Tal; medindo 250,00 mts. de frente por 1.000,00 mts.(mil metros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM (17) DEZESSETE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.